



PARECER N.º 800/2024

DA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: EDITAL PE 119/2024 – PL 38/2024

1

Senhor Diretor,

Cuida-se de processo administrativo, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva da câmaras frias e fornecimento de peças para as mesmas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages conforme descritivos em anexo, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Em resumo, a manifestação consultiva concluiu, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, manifestou pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes no Parecer para que se possa dar prosseguimento do feito. Ressaltou que somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Assim, APROVO o parecer N.º 782/2024, do Procurador Marcio Augusto Vasques da Silva, desta Procuradoria-Geral do Município de Lages.

Lages, 2 de setembro 2024

Larissa Sandri Wojcik
Procuradora-Geral do Município